



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.399/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0009.071160/2022-77

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de demanda de placas de identificação de veículos automotores, para atender as necessidades deste DER/RO por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11, publicada no DOE do dia 28 de janeiro de 2022, informa que procedeu o exame do pedido de Impugnação e e e elaborou respostas aos pedidos de Esclarecimentos apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 399/2022/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23 e 24, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 399/2022/SUPEL, pelo que passo formulação da resposta ao Pedido de Impugnação.

II. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER

a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

Vem através desta tempestivamente, para fins de análise junto a esta comissão que seja requisitado dos fornecedores partipantes do certame licitatorio no edital, (Comprovante de credenciamento do fornecedor junto ao órgão competente fiscalizador (DETRAN/RO) para os serviços de estampagem de placas. Sendo norma do próprio órgão Departamento Estadual de Transito de Rondônia (DETRAN/RO) para esta finalidade de serviços e já solicitados em outros editais da propria supel para esse mesmo objeto nos termo de referência com as seguintes clausulas escritas **“As placas de identificação, objeto deste termo de referência, deverão ser fornecidas por uma empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN-RO, cuja comprovação deverá se dar por meio da apresentação da Portaria que concedeu o respectivo credenciamento, sem qualquer impedimento ao pleno funcionamento das atividades, devendo ainda constar da relação de Fabricas de Placas do site do DETRAN”** A referida solicitação dar-se-á como forma para que o órgão licitante não tenha transtornos futuros caso uma empresa que não seja credenciada ganhe o certame e não tenha autorização para execução dos serviços junto ao órgão competente DETRAN/RO.

b) MANIFESTAÇÃO DO DER

Em resposta a análise do pedido de impugnação impetrado pela Empresa 01 (id 0033189610), informa esse DER que em consulta ao [site](#) do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, fora constatado exigências para a confecção de placas automotivas e padrões estabelecidos para serem seguidos. Desta forma torna-se necessário o credenciamento para confecção de placas.

Diante do questionamento da empresa impugnante, o DER realizou o Adendo (0033840898), solicitando a modificação de alguns termos respectivo ao Termo de Referência anexo ao edital de licitação.

Dessa forma, o órgão de origem solicitou as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
18. OBRIGAÇÕES <i>(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 26.182/2021.</i>	18. OBRIGAÇÕES <i>(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 26.182/2021.</i>
18. OBRIGAÇÕES <i>(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 26.182/2021.</i>	18. OBRIGAÇÕES <i>(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 26.182/2021.</i>

18.1. DA CONTRATADA

18.1.1. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

18.1.2. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, são obrigações do Contratado:

18.1.3. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

18.1.4. Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;

18.1.5. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

18.1.6. Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

18.1.7. Obriga-se a remover, substituir, trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais ao DER/RO, transcorrendo tudo por conta do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias

18.1.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

10.024/2019; Decreto Estadual nº 26.182/2021.

18.1. DA CONTRATADA

18.1.1. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

18.1.2. Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, são obrigações do Contratado:

18.1.3. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

18.1.4. Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;

18.1.5. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

18.1.6. Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

18.1.7. Obriga-se a remover, substituir, trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais ao DER/RO, transcorrendo tudo por conta do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias

18.1.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo

18.1.9. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento q(*Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 26.182/2021.*ue venha causar atrasos ou impedimentos na entrega da execução do objeto justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

18.1.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18.1.11. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução do objeto, com estrita observância a qualidade do material utilizado;

18.1.12. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

18.1.13. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

18.1.14. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes;

18.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e

sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

18.1.9. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento q(*Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 26.182/2021.*ue venha causar atrasos ou impedimentos na entrega da execução do objeto justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

18.1.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18.1.11. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução do objeto, com estrita observância a qualidade do material utilizado;

18.1.12. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

18.1.13. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

18.1.14. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes;

comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

18.1.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

18.1.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.17. A Empresa vencedora da licitação, deverá apresentar comprovação de credenciamento junto ao DETRAN/RO, através de Portaria que concedeu o respectivo credenciamento, sem qualquer impedimento ao pleno funcionamento das atividades, devendo constar relação de Fabricas de Placas no site do DETRAN/RO.

Ante ao exposto pelo DER, que atendeu ao pedido de impugnação, ora resultante no adendo modificador referente a comprovação de credenciamento junto ao DETRAN/RO, decido da forma abaixo.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23, do Decreto n.º 26.182/21, e item 3.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os pedidos de esclarecimento e impugnação interpostos pelas empresas interessadas no Pregão Eletrônico n.º 399/2022/SUPEL, pelo que **disponibilizo os esclarecimentos supra e implemento as modificações pertinentes, com base na manifestação das unidades técnicas responsáveis, tanto do DER quanto da SUPEL-RO.**

Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, agendo nova data de abertura do certame em tela para o dia **08/12/2022 às 09:30h (horário de Brasília - DF).**

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 23/11/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033810220** e o código CRC **AD0D88CE**.